



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.586,47 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 382.586,47 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339086	- COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (13)	R\$ 382.586,47
Total		R\$ 382.586,47

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (18)	R\$ 382.586,47
Total		R\$ 382.586,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 131, de 27 de Outubro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.586,47 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com o Ofício RPPS Nº 012/2023, em anexo

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal